



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Programa de Apoio à Formação em Audiologia

Promovido pela
Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC-IPC)

com patrocínio institucional da
APORMED
e apoio das empresas associadas participantes

Preâmbulo

No âmbito do Protocolo realizado entre a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC – IPC) e a Associação Portuguesa das Empresas de Dispositivos Médicos (APORMED) que visa a promoção da formação superior, a aproximação entre ensino e setor profissional, a literacia em saúde e a captação de novos estudantes para áreas estratégicas das tecnologias da saúde, nomeadamente na área de Audiologia, estabelece-se o programa de bolsas de apoio a estudantes do curso de licenciatura em Audiologia, destinado a incentivar o ingresso, a permanência e o sucesso académico.

Constituem objetivos das Bolsas:

- Incentivar a entrada e permanência de estudantes no curso de Audiologia;
- Contribuir para a redução de barreiras económicas associadas à frequência do ensino superior;
- Valorizar a profissão de Audiologista e reforçar a sua relevância social e clínica;
- Aproximar o meio académico, os estudantes, as empresas do setor e a comunidade.

No presente regulamento estão definidas as áreas de atribuição, as condições de elegibilidade, os compromissos a assumir, bem como a forma de candidatura, disciplinando os procedimentos necessários para o acesso às participações financeiras a conceder como Bolsas de Estudo aos estudantes do curso de Licenciatura em Audiologia.

Artigo 1.º Objeto

1. O presente regulamento estabelece as normas para a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do curso de Audiologia oferecidas pela ESTeSC-IPC em parceria com a APORMED e as empresas associadas, doravante designadas por "Bolsas".

2. As Bolsas destinam-se a apoiar estudantes do 1º ano / 1ª vez do curso de licenciatura em Audiologia que tenham ingressado ao abrigo do concurso nacional de acesso ao ensino superior (CNAES), promovendo a captação, valorização e qualificação de futuros profissionais de Audiologia em Portugal.

Artigo 2.º Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) **Edição:** cada edição tem a duração de 4 anos, corresponde ao número de anos de duração do curso;
- b) **Aviso de abertura:** documento publicado pela ESTeSC-IPC que inicia cada edição do programa, fixando prazos, dotação, critérios e demais condições específicas.
- c) **Aproveitamento:** aprovação no número de ECTS necessário para a inscrição no ano curricular seguinte, conforme definido em sede de Regulamento Académico, e para a conclusão do curso em 4 anos letivos.
- d) **Dotação disponível:** montante financeiro efetivamente transferido pelas empresas associadas participantes para a APORMED com afetação ao programa.
- e) **Percurso formativo:** frequência regular e progressão académica no curso de Licenciatura em Audiologia da ESTeSC-IPC.
- f) **Beneficiário:** estudante a quem foi atribuída e formalizada uma Bolsa ao abrigo do presente regulamento.
- g) **Landing page:** página web da ESTeSC-IPC dedicada ao programa, onde são disponibilizados o regulamento, o formulário e demais informação relevante.

Artigo 3.º Enquadramento institucional

1. O programa de apoio à formação em Audiologia é desenvolvido pela ESTeSC-IPC, no âmbito da promoção da formação superior em Audiologia.

2. A APORMED assume o patrocínio institucional da iniciativa, promovendo a articulação com as empresas associadas participantes e a divulgação agregada do programa.
3. As empresas associadas participantes contribuem financeiramente para a dotação das Bolsas através da APORMED, nos termos que venham a ser definidos entre as entidades envolvidas.
4. A ativação do programa de apoio à formação em Audiologia poderá ocorrer nos centros auditivos das empresas associadas participantes, nomeadamente através de materiais informativos, QR Code e encaminhamento para a landing page da ESTeSC-IPC.
5. Em caso de retirada de uma empresa associada participante durante uma edição em curso, a ESTeSC-IPC e a APORMED asseguram, mediante acordo prévio, a continuidade das Bolsas já atribuídas, sem prejuízo para os beneficiários.

Artigo 4.º Destinatários

1. As Bolsas destinam-se a estudantes do curso de Licenciatura em Audiologia da ESTeSC-IPC, que reúnam cumulativamente as seguintes condições:
 - Tenham ingressado no curso ao abrigo do CNAES no ano letivo de abertura de candidaturas e do respetivo edital;
 - Estar inscrito em todas as unidades curriculares do 1º ano curricular do curso de licenciatura em Audiologia.
2. As Bolsas são compatíveis com outros apoios sociais ou bolsas de mérito, incluindo os atribuídos pela DGES ou pela ESTeSC-IPC, salvo disposição em contrário expressamente prevista no aviso de abertura.
3. O aviso de abertura poderá prever requisitos adicionais de elegibilidade, desde que objetivos, transparentes e previamente publicitados, sem discriminação em razão de género, origem étnica, condição de saúde ou outros fatores não relacionados com o mérito ou necessidade.

Artigo 5.º

Natureza, valor e dotação das Bolsas

1. As Bolsas têm natureza de apoio financeiro à formação, não constituindo remuneração, contrato de trabalho, promessa de emprego ou vínculo laboral com a ESTeSC-IPC, a APORMED ou as empresas associadas participantes.
2. O valor de cada Bolsa, por estudante, será de 1.697,00€ (mil seiscientos e noventa e sete euros), correspondente à propina do 1º ano e a um prémio de 1.000,00€ a pagar em 2 fases nos 3.º e 4.º anos, respetivamente, sem prejuízo de ajustamentos em função da dotação disponível, do número de candidaturas elegíveis e da decisão das entidades competentes.
3. O número e o valor efetivo da Bolsa de cada edição, serão definidos no aviso de abertura de candidaturas, tendo por base a dotação financeira disponível.

Artigo 6.º

Modelo de pagamento

1. O pagamento da Bolsa será efetuado em três fases, conforme o quadro seguinte:

Fase	Valor	Momento de pagamento
1. ^a	100% do valor da propina do 1.º ano - € 697 do ano letivo	Até 15 dias após o início do 2º semestre do 1º ano curricular do curso
2. ^a	€ 500 equivalente a 50% do valor de um prémio de € 1.000	Até 15 dias após a conclusão do 3º ano curricular do curso
3. ^a	€ 500 equivalente a 50% do valor de um prémio de € 1.000	Até 15 dias após a conclusão do 4º ano curricular do curso

2. A calendarização e os procedimentos de pagamento serão comunicados aos beneficiários pela ESTeSC-IPC, em articulação com a APORMED.

3. De modo a garantir a boa execução dos pagamentos, a ESTeSC-IPC deverá informar por escrito a APORMED com uma antecedência não inferior a 15 dias da data de pagamento de cada tranche referente a cada bolsa concedida, da lista dos respetivos alunos beneficiários, para que a APORMED possa promover atempadamente a disponibilização da respetiva verba.
4. Para efeitos de pagamento, o beneficiário deverá fornecer os dados bancários (IBAN e titular da conta) no momento da formalização da aceitação da Bolsa, conforme modelo previsto no Anexo II.
5. O pagamento de cada fase fica condicionado à verificação das condições estabelecidas no artigo 12.º.

Artigo 7.º

Candidatura

1. A candidatura será apresentada através de formulário eletrónico disponibilizado na landing page da ESTeSC-IPC, acessível através do QR code do programa de apoio à formação em Audiologia e dos canais digitais institucionais.
2. A landing page deverá incluir, pelo menos: o presente regulamento em formato descarregável, o enquadramento do programa, a referência ao apoio institucional da APORMED, a identificação das empresas associadas participantes e informação sobre proteção de dados pessoais, informação constante no anexo I do presente regulamento.
3. A submissão da candidatura implica a aceitação integral do presente regulamento e a autorização para tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à gestão da candidatura.

Artigo 8.º

Documentos necessários

Sem prejuízo de outros elementos previstos no aviso de abertura, a candidatura deverá incluir:

- Dados de identificação e contacto do candidato (nome, número de identificação, data de nascimento, endereço de correio eletrónico e contacto telefónico);
- Declaração de motivação, com explicitação do interesse pela Audiologia (máximo de 500 palavras);
- Declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais no âmbito da candidatura.

Artigo 9.º

Critérios de seleção

1. Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 4.º e com a documentação exigida no artigo 8.º, serão ordenados de acordo com o seguinte critério:
 - Melhor nota de entrada no curso
2. Em caso de empate, serão aplicados de forma sucessiva os seguintes critérios:
 - Opção de entrada no curso, por ordem crescente;
 - Melhor média de conclusão do 12º ano;
 - Melhor nota no exame nacional de biologia.

Artigo 10.º

Comissão de avaliação

1. A avaliação das candidaturas será realizada por uma comissão designada pelo Presidente da ESTeSC-IPC, composta por um mínimo de três membros, podendo integrar representantes institucionais ou elementos convidados com intervenção no programa.
2. A comissão é responsável por: verificar a elegibilidade das candidaturas; aplicar os critérios de admissão e seleção conforme estabelecido no presente regulamento e aviso de abertura; emitir e propor a homologação do Presidente da ESTeSC-IPC da

lista ordenada de candidatos selecionados e de suplentes, com indicação da classificação de cada candidato; elaborar ata fundamentada com a pontuação atribuída a cada candidato.

3. Cada membro da comissão deve subscrever, previamente ao início dos trabalhos, uma declaração de ausência de conflito de interesses relativamente aos candidatos. A verificação de conflito de interesses implica a substituição do membro em causa.
4. Os membros da comissão ficam vinculados a dever de confidencialidade relativamente às deliberações e às informações pessoais dos candidatos, mantendo-se esse dever após o termo do mandato.
5. O quórum deliberativo da comissão é de dois terços dos seus membros, arredondado por excesso.

Artigo 11.º

Divulgação de resultados, aceitação e recurso

1. Os resultados da seleção serão comunicados a todos os candidatos através dos meios definidos no aviso de abertura, com envio da lista ordenada de candidatos selecionados e de suplentes, com indicação das pontuações de cada candidato, homologada pela Presidência da ESTeSC-IPC.
2. Os candidatos selecionados deverão confirmar a aceitação da Bolsa no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de notificação, sob pena de perda do direito ao apoio.
3. Os candidatos não selecionados podem apresentar reclamação fundamentada no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação dos resultados. A reclamação é dirigida ao Presidente da ESTeSC-IPC e deve ser respondida no prazo de 10 dias úteis.
4. Em caso de não aceitação, desistência, incumprimento ou procedente reclamação, poderá ser chamado o candidato seguinte da lista de suplentes, desde que exista dotação disponível.

Artigo 12.º

Obrigações dos beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários:

- Manter a matrícula e inscrição ativa no curso de Audiologia da ESTeSC-IPC durante o período de atribuição da Bolsa;
- Prosseguir o percurso formativo com diligência e aproveitamento, conforme definido no Artigo 2.º, alínea b);
- Comunicar à ESTeSC-IPC, no prazo de 10 dias úteis, qualquer alteração relevante à situação académica ou pessoal que possa afetar a atribuição da Bolsa, incluindo abandono do curso, interrupção ou mudança de estabelecimento de ensino;
- Manter atualizados os dados bancários comunicados para efeitos de pagamento;
- Autorizar, quando aplicável, a utilização do seu testemunho ou imagem exclusivamente mediante consentimento específico, livre e revogável, conforme Artigo 15.º.

Artigo 13.º

Suspensão, cessação e devolução

1. A Bolsa poderá ser suspensa ou cessar nas seguintes situações:
 - a) Desistência do curso ou anulação de matrícula;
 - b) Incumprimento do aproveitamento escolar;
 - c) Prestação de falsas declarações ou omissão de informação relevante;
 - d) Incumprimento grave das obrigações previstas no artigo anterior;
 - e) Outras situações devidamente fundamentadas e comunicadas ao beneficiário.
2. Verificado um dos fundamentos previstos no número anterior, será suspenso o pagamento das restantes tranches, e a ESTeSC-IPC notifica o beneficiário,

conferindo-lhe um prazo de 10 dias úteis para exercício do direito de audiência prévia antes de qualquer decisão definitiva.

3. A devolução de montantes já pagos apenas poderá ser exigida nos casos de prestação de falsas declarações ou de incumprimento doloso, desde que tal condição conste expressamente do aviso de abertura ou do termo de aceitação assinado pelo beneficiário, e sempre em conformidade com a legislação aplicável.
4. A decisão de suspensão, cessação ou devolução deve ser fundamentada e comunicada por escrito ao beneficiário e à APORMED.

Artigo 14.º

Comunicação e divulgação do programa de apoio à formação em Audiologia

1. O programa de apoio à formação em Audiologia será divulgado por meios físicos e digitais, incluindo materiais, nos centros auditivos das empresas associadas participantes, canais institucionais da ESTeSC-IPC, canais da APORMED e outros suportes aprovados pelas entidades envolvidas.
2. A comunicação deverá identificar claramente a ESTeSC-IPC, como entidade promotora do programa, e a APORMED, como entidade de patrocínio institucional.
3. A referência às empresas associadas participantes deverá respeitar critérios de transparência, neutralidade institucional e conformidade com as regras aplicáveis ao setor.

Artigo 15.º

Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos serão tratados pela ESTeSC-IPC, na qualidade de responsável pelo tratamento, exclusivamente para efeitos de gestão da candidatura, seleção, atribuição, acompanhamento e avaliação das Bolsas.
2. O fundamento jurídico do tratamento é a execução de uma relação contratual ou pré-contratual com o titular, nos termos do Artigo 6.º, n.º 1, alínea b) do RGPD.

3. O tratamento dos dados deve respeitar o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
4. A landing page e o formulário de candidatura deverão disponibilizar informação completa sobre proteção de dados, em linguagem clara e acessível.

Artigo 16.º

Calendarização

A calendarização das ações irá decorrer de acordo com o previsto na seguinte tabela e em aviso de abertura de cada edição, a qual poderá ser ajustada por decisão conjunta da ESTeSC-IPC e da APORMED, sendo as alterações comunicadas atempadamente nos canais institucionais.

Período	Ação prevista
Maio	Definição do modelo, validação institucional e aprovação do aviso de abertura
Junho-Agosto	Divulgação da campanha, disponibilização da landing page, materiais de divulgação e QR Code nos centros auditivos.
Setembro	Receção e análise das candidaturas
Setembro-Outubro	Comunicação dos resultados e formalização da atribuição das Bolsas.

Artigo 17.º

Financiamento e prestação de contas

1. O financiamento das Bolsas é assegurado pelas empresas associadas participantes através da APORMED, nos termos acordados entre as entidades envolvidas.
2. A APORMED é responsável por centralizar e afetar os contributos recebidos ao programa de Bolsas, garantindo a rastreabilidade e transparência do processo e a transferência do valor para a ESTeSC-IPC.

3. A ESTeSC-IPC elaborará, no prazo de 60 dias após o encerramento de cada edição, um relatório de execução que inclua: número de candidaturas recebidas, número de Bolsas atribuídas, montantes pagos por tranche e balanço qualitativo do programa.
4. O relatório de execução será partilhado com a APORMED e poderá ser disponibilizado publicamente de forma agregada, salvaguardando a proteção de dados pessoais dos candidatos e beneficiários.
5. Os montantes não aplicados em cada edição, por insuficiência de candidaturas elegíveis ou por não aceitação de Bolsas, serão devolvidos em singelo às empresas participantes.

Artigo 18.º

Abertura de edições

1. A abertura de edição é realizada anualmente nos termos do presente regulamento através de aviso de abertura.
2. A experiência de cada edição será objeto de avaliação conjunta pela Presidência da ESTeSC-IPC e pela APORMED, podendo dar origem a ajustamentos ao presente regulamento para edições futuras.
3. O interesse na continuidade do programa para anos letivos subsequentes deverá ser comunicado pelas empresas participantes à APORMED com uma antecedência mínima de 90 dias relativamente ao início do programa de apoio à formação em Audiologia.

Artigo 19.º

Casos omissos

1. Os casos omissos ou dúvidas de interpretação serão analisados e decididos pelo Presidente da ESTeSC-IPC, em articulação com a APORMED quando a matéria envolva o patrocínio institucional, o financiamento ou a comunicação da campanha.

2. As decisões proferidas ao abrigo do presente artigo são comunicadas por escrito aos interessados e, se de alcance geral, publicadas nos canais institucionais.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Presidente da ESTeSC-IPC.
2. Qualquer revisão ou alteração ao presente regulamento deve ser aprovada pelo Presidente da ESTeSC-IPC, ouvida a APORMED, e publicada com antecedência mínima de 15 dias relativamente à aprovação do aviso de abertura da edição.

Anexo I

Elementos recomendados para a landing page

A landing page deverá incluir, no mínimo, os seguintes elementos:

- Título claro e enquadramento do programa;
- Regulamento integral em formato descarregável (PDF);
- Edital integral em formato descarregável (PDF);
- Formulário de candidatura eletrónico e prazo de submissão;
- Referência ao patrocínio institucional da APORMED;
- Identificação das empresas associadas participantes, quando aplicável;
- Calendarização da edição em curso;
- Informação sobre elegibilidade, valor, prazos, pagamento e cumulação com outras bolsas;
- Informação completa sobre proteção de dados pessoais, incluindo a identidade do responsável pelo tratamento, finalidades, fundamento jurídico, prazos de conservação, direitos dos titulares e contactos para exercício desses direitos;
- Formulário ou endereço de contacto para esclarecimento de dúvidas.

Anexo II

Minuta de declaração de aceitação da Bolsa

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA DE APOIO À FORMAÇÃO EM AUDIOLOGIA

Eu, [nome completo], titular do documento de identificação n.º [____], estudante do curso de licenciatura em Audiologia da ESTeSC-IPC, declaro aceitar a Bolsa de Apoio à Formação em Audiologia, no valor de [____] €, atribuída no âmbito do Programa promovido pela ESTeSC-IPC com patrocínio institucional da APORMED, referente à edição [n.º /ano letivo da candidatura/ingresso].

Declaro que:

- Conheço e aceito o regulamento aplicável, comprometendo-me a cumprir as obrigações dele decorrentes;
- Comunicarei à ESTeSC-IPC qualquer alteração relevante à minha situação académica no prazo de 10 dias úteis;
- Os dados bancários fornecidos para efeitos de pagamento são os seguintes:

IBAN: PT50

Titular: [nome completo]

Data:

Assinatura:

Nota: A presente declaração deve ser assinada e remetida à ESTeSC-IPC no prazo previsto no Artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento.

Ficha Técnica

Título

**REG4_02.129 – REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS – PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO
EM AUDIOLOGIA**

Emissor

ESTeSC

Versão

00

Aprovado por

ESTeSC

Data de Aprovação

22.junho.2026

Homologado por

Presidente da ESTeSC

Data da homologação

23.junho.2026

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA